



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

Resolução nº 204/94 de 18/01/94

Atualiza a remuneração dos vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, André Magno Chaves - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores, fixada na Resolução nº 202/94, de 10/12/93, passa a ser de CR\$-195.940,92(Cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta cruzeiros reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 1994, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 37,73% do mês de dezembro de 1993. sendo CR\$-97.970,46(Noventa e sete mil, novecentos e setenta cruzeiros reais e quarenta e seis centavos) correspondente à parte fixa e CR\$-97.970,46(Noventa e sete mil, novecentos e setenta cruzeiros reais e quarenta e seis centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo do vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte não variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro), por mês, os vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de 4,5(quatro e meio).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº204/94, de 18/01/94

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente CR\$-130.627,26 (Cento e trinta mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros reais e vinte e seis centavos) à título de verba de representação, a partir do dia 1º de janeiro de 1994, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 1994.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 18 de JANEIRO DE 1994.

André Magno Chaves.

ANDRÉ MAGNO CHAVES

PRESIDENTE

Giovane Claret Antunes Chaves

GEOVANE CLARET ANTUNES CHAVES

VICE-PRESIDENTE

Robeze Custódio dos Anjos

ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS

SECRETÁRIO